



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail prefeitamonteiro@bol.com.br



LEI Nº 1.743/2014.

Denomina rua e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada rua **Manoel Bezerra da Silva**, a rua que começa na lateral dos imóveis de inscrição municipal 009076 - 01 04 032 0381 001 e 009357 - 01 04 002 0125 001, até o terreno da UEPB, localizado no Loteamento Altiplano Residence, ficando lado par e lado ímpar, a Rua ao lado do imóvel pertencente à família do Sr. Silton Feitosa sentido Sítio Serrote.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, em 04 de abril de 2014.


EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alindo Batista de Almeida, 13 - Centro
Monteiro (PE) CEP: 56.600-000 Telefone: (81)3381-1810
E-mail: prefeitura@monteiro.pe.gov.br

Lei nº 1.748/2014

Declarando que as eleições municipais

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EM SEUS TERMOS A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua Manoel Soares da Silva, a rua que começa no local das instalações da rede de energia municipal 009076 - 01 04 025 0281 001 e 009327 - 01 04 002 0125 até o terreno da UERPE, localizada no loteamento "Altiliano Residence", ficando lado a lado com a rua no lado do imóvel pertencente à família do Sr. Sílton Farias e sendo Sr. Sílton Farias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro, em 04 de abril de 2014.

EDUARDO ALVES ESTEVES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL